

14 de fevereiro de 2023

## **Manifesto em favor das Crianças e Adolescentes Yanomamis e suas Famílias**

O *Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC)* vem a público externar sua profunda indignação ante as condições de abandono a que foi submetido o Povo Yanomami, violando principalmente os direitos das crianças, condições essas que lhes tiraram o direito à vida, saúde e dignidade.

Ressaltamos que as crianças e adolescentes do nosso Brasil tem seus direitos garantidos pela Constituição Federal (CF, 1988), pela Convenção dos Direitos da Criança (DCD, ONU 1989) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), que considera toda criança e adolescente do território brasileiro **SUJEITO DE DIREITOS, PESSOA EM DESENVOLVIMENTO e PRIORIDADE ABSOLUTA** (CF artigo 227) em nosso país, com isso destacamos os seguintes artigos do ECA que precisam ser priorizados no que se refere às crianças e adolescentes Yanomamis:

O artigo 4º do ECA dispõe que *“é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à **VIDA**, à **SAÚDE**, à **ALIMENTAÇÃO**, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à **CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**”*, ressaltando a necessidade e importância de que sejam garantidos.

A violação a que as crianças e adolescentes Yanomamis foram expostos viola todos os princípios da CF, da CDC, e do ECA, conforme previsto no seu artigo 5º, o qual dispõe que *“nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”*.

Lembramos que na proteção das crianças Yanomamis deve ser efetivado o disposto no artigo 7º do ECA, o qual ressalta a garantia do direito à vida e à saúde, dispondo *que “a criança e o adolescente **TÊM DIREITO À PROTEÇÃO, À VIDA E À SAÚDE**, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”*.

A Constituição Federal em seu artigo 231 reconhece o direito dos povos originários no que se refere a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Além de todas as violências noticiadas pela imprensa nacional e internacional, foi realizada uma denúncia pelo Conselho Indígena de Roraima sobre a retirada de crianças do convívio familiar, com respectivos encaminhamentos para adoção, quando lembramos que toda a comunidade Yanomami encontra-se em total abandono do estado e da sociedade em geral e, portanto, a retirada das crianças de sua família e sua inserção em famílias por adoção é inaceitável. Essa prática viola o direito fundamental das crianças e adolescentes Yanomami viverem nas suas famílias e comunidades. Ela, também, fere o princípio do respeito e valorização da diversidade étnica, cultural, de gênero e territorial dos povos originários e comunidades tradicionais. Esse princípio assegura o respeito à criança na sua identidade pessoal e coletiva e na sua relação com o grupo ou os grupos aos quais pertence. Em outras palavras, pede atenção à individualidade e à especificidade de cada criança e de cada infância naquilo que lhe é próprio, que a torna única, que a distingue das demais e no que a faz pertencer a um grupo, conforme nos indica o Plano Nacional para a Primeira Infância. (PNPI, 2020, p. 122).

Nós, do *Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC)* lamentamos cada vida interrompida e expressamos nossa solidariedade com o Povo Yanomami. Afirmamos que é necessário assegurar a proteção e a prevenção de todos os tipos de violência contra as crianças e os adolescentes Yanomamis, além da adoção imediata de medidas de proteção do direito territorial nas terras demarcadas do povo Yanomami.

Solicitamos **prioridade absoluta** de todos os órgãos competentes à proteção integral de nossas crianças e adolescentes e que todas as medidas para sua proteção sejam realizadas urgentemente. Entre as medidas essenciais, entendemos urgentíssimo:

1. Que sejam priorizados os direitos de crianças e adolescentes Yanomamis diante das situações de intensa vulnerabilidade, insegurança alimentar e nutricional e, violência física, sexual e letal;
2. Que sejam implementadas políticas públicas que respeitem plenamente os princípios constitucionais de garantia e proteção dos direitos fundamentais, respeitando-se a diversidade cultural e as questões de gênero e etnia;
3. Que hajam garantias que crianças levadas emergencialmente para tratamento médico sejam acompanhadas sempre por algum membro da sua família;
4. Que o processo de recuperação depois de alta médica seja feito com membro da família até que seja possível o retorno para suas terras e comunidades de origem;
5. Que sejam disponibilizados meios para facilitar a comunicação entre a criança e acompanhante em tratamento fora do domicílio com demais familiares;
6. Que crianças e adolescentes Yanomami que tenham sido separados das suas famílias e comunidades sejam reintegrados com o apoio logístico dos governos Federal, Estadual e municipais e da FUNAI;
7. Que haja um moratório imediato nos processos de adoção envolvendo crianças e adolescentes Yanomamis;
8. Que a Resolução 181/2006 do CONANDA seja efetivamente cumprida nos serviços do sistema de garantia de direito de crianças e adolescentes de Roraima;
9. Que tenha adequação intercultural dos serviços da rede de proteção que leve em consideração as necessidades étnicas e raciais (alimentação, vestuário, linguagem, a rotina de convivência, interação das pessoas com essas crianças e delas com seus entes comunitários e familiares).



O *Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC)* é uma Rede Nacional de Organizações da Sociedade Civil, em parceria com gestores públicos do executivo, legislativo e judiciário, e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente, (conforme Resolução 113/2009 do CONANDA). Todos os membros do MNPCFC são atuantes e têm profunda experiência na promoção, proteção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Este Movimento promove incidência técnica e política nesta área de atuação com membros representantes em todos os Estados do Brasil. Mais de 100 organizações e consultores externos estão associados ao Movimento – [www.convivencia.org.br](http://www.convivencia.org.br)

O *MNPCFC*, imbuído da necessidade do esforço coletivo nacional, reafirma seu compromisso com a garantia dos direitos fundamentais da infância e adolescência Yanomami, inseridas e mantidas em segurança em suas famílias e comunidades.

Nos colocamos à disposição para somar esforços junto às demais redes de proteção na garantia dos direitos das crianças Yanomamis.

**Fernanda Flaviana de Souza Martins**

Secretária Executiva do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária